

18 · 04 · 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 057/90

"Estabelece Horário de trabalho"

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o Inciso V do Artigo 56 da Lei 338/90 e

considerando que o horário direto se torna mais funcional ao atendimento

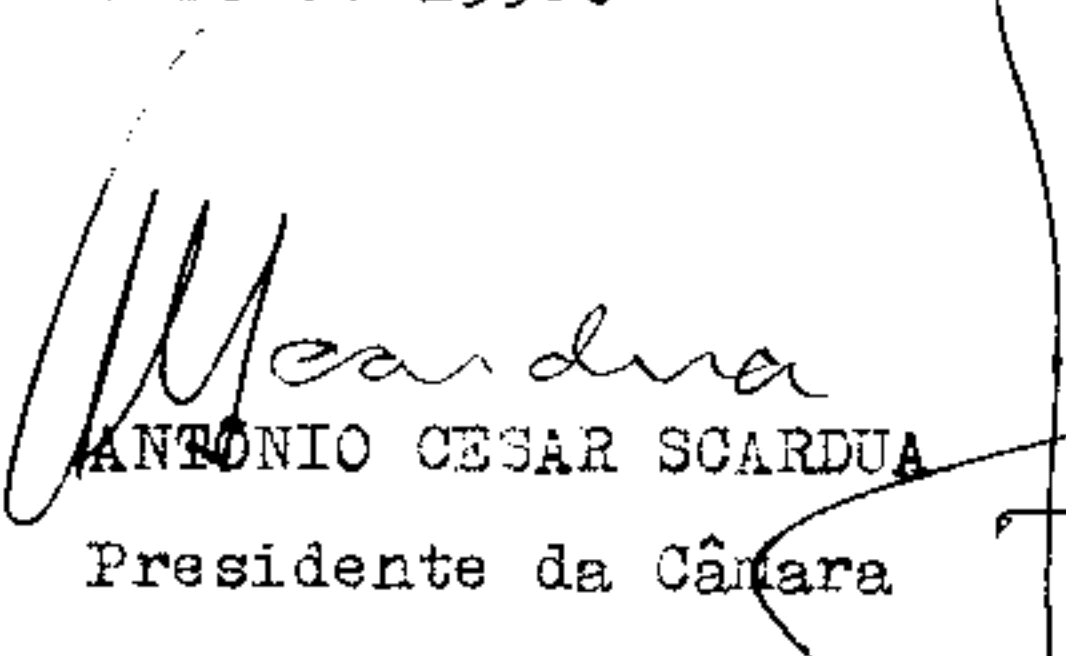
RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 7:00 às 13:00 horas para funcionamento da Câmara Municipal de Itarana.

Parágrafo Único - Permite 15 minutos de intervalo a partir das 10:00 horas, no período do Artigo 1º.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Itarana, 30 de outubro de 1990.

  
ANTÔNIO CESAR SCARDUA  
Presidente da Câmara